



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL CONTINUADA DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS ALEPH500, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA EXLBR TECNOLOGIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos **Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **EXLBR TECNOLOGIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.475.870/0001-66, com sede na Rua Vieira de Moraes, 420, Cj. 64, Campo Belo, São Paulo – SP, CEP: 04617-000, tel (11) 5533 5335, e-mail leticia@exl.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Leticia Prestes Caldas, portadora do RG n.º 3047687425, inscrita no CPF/MF sob n.º 634.279.230-53, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL CONTINUADA DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS ALEPH500**, albergado no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, consoante PAD n.º 9.011/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato n.º 47/2018, por período de 12 (doze) meses, a partir de **30.07.2019**, passando para **30.07.2020** o termo final do ajuste, operando-se efeitos retroativos àquela data.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por força dessa prorrogação, o valor contratual poderá ser reajustado, mediante apostilamento, após apuração da variação do IPCA, período maio de 2019 a abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho de n.º 2019NE001675, em 01 de agosto de 2019, por conta do Elemento 3.33.90.40.07 – “Manutenção corretiva/adaptativa e sustentação softwares” vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral- no Estado da Bahia”, pertinente ao Programa 0570 - “Gestão do Processo Eleitoral”.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

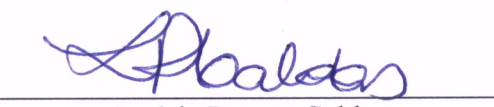
CLÁUSULA QUINTA

Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 16 deAGOSTO..... de 2019.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral


Letícia Prestes Caldas
CPF nº: 634.279.230-53
EXLBR TECNOLOGIA
SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
EPP